



CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

Rua Jarbas Andalécio, 111 – Bairro Pedro Andalécio – Varjão de Minas - MG.

Tel.: (38) 3567-5100 - CNPJ: 01.618.640/0001-22

PROJETO DE RESOLUÇÃO 02 DE 1º MARÇO DE 2016

Altera o parágrafo 3º do artigo 57 da Resolução nº 37, de 04 de fevereiro de 2013.

A Mesa da Câmara Municipal de Varjão de Minas, no uso de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O parágrafo 3º do artigo 57 da Resolução nº 37, passa a ter a seguinte redação:

§3º - A prestação de serviços do menor bolsista não tem caráter empregatício.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Bernardo Rubinger de Queiroz, 1º de março de 2016.

Ederdinê Ferreira da Silva
Vereador Presidente